

## Secretaria Regional da Educação e Cultura

## Despacho n.º 855/2019 de 12 de junho de 2019

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, considera-se a realização do evento formativo "Jardins e seus visitantes: propósitos e estratégias de comunicação" que decorrerá nos dias 28, 29 e 30 de julho, no Auditório do Jardim Botânico na ilha do Faial, com um total de 15 horas, numa organização da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza - AZORINA S.A., relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Face à necessidade evidente de valorização do património natural e cultural que os jardins históricos dos Açores representam, o evento "Jardins e seus visitantes: propósitos e estratégias de comunicação" constitui uma oportunidade de reinventar as dinâmicas de promoção e educação asseguradas pelos jardins, à luz do seu confronto com casos exemplares nacionais e internacionais. Ao reunir especialistas com um conjunto significativo dos responsáveis pela gestão dos jardins açorianos, poder-se-á agilizar a criação de novos produtos e serviços dirigidos a quem nos visita e às comunidades locais. Sublinhe-se o papel que os jardins podem desempenhar como extensão da escola, desde que sejam promovidas sinergias com os professores na criação de percursos interpretativos e utilização de novas tecnologias.

Esta formação constitui precisamente uma oportunidade de aproximar os professores e os técnicos que gerem os serviços educativos dos jardins, no sentido de agilizar projetos e dinâmicas educativas que contribuam para aprofundar os papéis que os jardins podem desempenhar enquanto património natural e cultural.

Pela pertinência da temática, a riqueza das interações, a troca de conhecimentos e experiências, bem como o currículo dos conferencistas intervenientes, determina-se que:

- Para os Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro.

6 de junho de 2019. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, Avelino de Freitas de Meneses.